



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 511/2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A CAMPANHA “MILAGRES 60 ANOS, ORGULHO DE VIVER AQUI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei nº 589 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no Município de Milagres a Campanha “**MILAGRES 60 ANOS, ORGULHO DE VIVER AQUI**”, com o objetivo de promover sorteio de bens móveis, de forma gratuita, para os munícipes residentes no Município de Milagres, visando aumentar o carinho, amor, cuidado e orgulho de morar neste Município.

Art. 2º A Campanha “**MILAGRES 60 ANOS, ORGULHO DE VIVER AQUI**” é uma realização da Prefeitura Municipal de Milagres, aberta a todo morador do Município de Milagres.

Art. 3º Para participar cada cidadão deverá preencher o *ticket* a ser distribuído pelo Município, até uma hora antes do sorteio.

Art. 4º O sorteio será realizado no dia 22 de dezembro de 2021, às 19 horas, e transmitido nas mídias sociais na presença de autoridades, conforme regras abaixo:

§ 1º Cada cidadão deverá preencher corretamente o cupom com o seu nome, e demais dados solicitados.

§ 2º Cada participante só poderá concorrer com um *ticket*.

§ 3º Os sorteados receberão seus prêmios através da Prefeitura Municipal de Milagres.

§ 4º O prêmio é pessoal e intransferível.

Art. 5º Deverá ser dada ampla divulgação dos resultados.

1/2

Praça Antônio Balbino – Centro – Milagres – Bahia

Tel.: (75) 3545-2101

CNPJ – 13.720.263/0001-17



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

Art. 6º A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Milagres, junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos prêmios aos devidos ganhadores.

Art. 7º É vedado ao participante ganhador à solicitação de troca do prêmio por qualquer outro.

Art. 8.º Os participantes, desde já, concordam que a Prefeitura Municipal de Milagres, fica autorizada a utilizar o seu nome, imagem e voz na divulgação do(s) resultado(s) desta campanha, em qualquer meio de comunicação que bem desejar, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ao Município de Milagres ou qualquer outro participante da organização, administração ou divulgação desta ação.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES - BAHIA, em 22 de dezembro de 2021

CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito Municipal